



OFÍCIO VEREADOR Nº 903/2020

São Roque, 10 de agosto de 2020.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste cumprimenta-lo e **solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria, junto aos CORREIOS, no sentido de adotar providências visando à colocação de CEP na Rua Valdeci Custódio Gomes, denominada pela oficialmente através da Lei nº 5.130/2020 (cópia anexa).**

Justifico o presente no intuito de atender aos pedidos dos moradores, haja vista que a impossibilidade de entrega de correspondências pelos Correios, devido à ausência do CEP, lhes causa inúmeros transtornos, sendo que a via em questão já se encontra denominada oficialmente através da supramencionada Lei.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

Ao
Ilustríssimo Senhor
Responsável pelo GECAR/DR/SPI
PRAÇA DOM PEDRO II, 4 - 55, BAURU-SP. CEP 17015-905

PROCOLO Nº CETSUR 10/08/2020 - 12:16 6841/2020
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 5.130

De 27 de julho de 2020

PROJETO DE LEI Nº 032/2020 - L

De 29 de junho de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.136 de 20/07/2020

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -
PSD)

**Dá a denominação de “Rua Valdeci Custódio
Gomes” à via pública localizada no Loteamento
Chácaras Boqueirão.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Valdeci Custódio Gomes a
via pública conhecida como Alameda Dois, com início na Rua Valcir Lucas, lado direito
e término em propriedade particular, conta com 320 metros de extensão aproximada e
5 metros de largura média aproximada.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/07/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 27 de julho de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 21ª Sessão Ordinária de 20/07/2020**

